



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 012/1992

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), como dotação especial para a constituição da Fundação de Apoio aos Estudantes São-Francisqueense FAESF -- o qual terá a seguinte aplicação:

- 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
 - 08 - Educação e Cultura
 - 47 - Assistência a Educandos
 - 234 - Associatividade Estudantil
 - 2.93 - Constituição da Fundação de Apoio aos Estudantes São-Francisqueense - FAESF
 - 3000 - Despesas correntes
- 32.00 - Transferências correntes
 - 32.30 - Transferências a Instituições Privadas
 - 3233 - Contribuições correntes.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 012/1992...fls...02...

08 - Educação e Cultura

48 - Cultura

247 - Difusão Cultural

2.65 - Manutenção de Atividades culturais, Comemorações Cívicas,
Promoção e Divulgações.

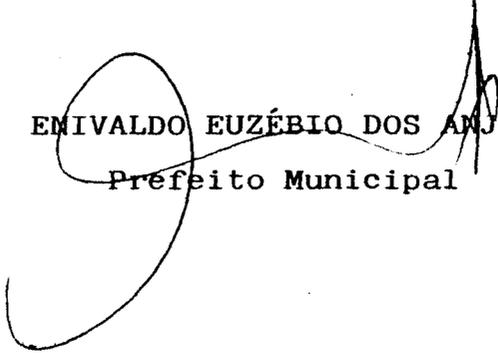
3000 - Despesas Correntes

3100 - Despesas de Custeio

3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francis-
co, Estado do espírito Santo, aos 24 de fevereiro de 1992.


EMIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal